



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1537

DIA D DE VACINAÇÃO INFANTIL IMUNIZA MAIS DE 400 CRIANÇAS CONTRA A COVID-19

Mais de 400 crianças protegidas. Esse foi o saldo do Dia D de Vacinação Infantil contra a COVID-19 realizado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mangaratiba. Ao longo de toda esta terça-feira (22), equipes de oito unidades de saúde do município estiveram mobilizadas para imunizar crianças de 5 a 11 anos contra o novo coronavírus.

Além de receberem a primeira dose da vacina, as crianças ganharam certificados de coragem e mimos da equipe de enfermagem. A pequena Sophye Victoria, de 9 anos, festejou após tomar a vacina.

“Foi muito bom tomar essa vacina. Eu estava esperando chegar meu dia e acordei meu pai cedinho para a gente não se atrasar. Agora estou protegida”, comemorou a pequena.

Já Bruna Nunes, mãe do Theo, de 6 anos, fez questão de exaltar a importância da ação. “Hoje não fui trabalhar de manhã para trazer meu filho para tomar a vacina. Esse é meu maior compromisso hoje. Perdemos a minha tia, que não teve a oportunidade de se vacinar, e sei importância que essa



picadinha tem. Agora ele vai poder ir para escola protegido e eu, como mãe, fico mais tranquila”, disse.

A Secretaria de Saúde de Mangaratiba, Sandra Castelo Branco, explicou que a procura pela vacina infantil contra a COVID-19 vem crescendo na cidade e que isso traz um impacto muito positivo para o controle da pandemia em Mangaratiba.

“Quanto mais gente vacinada,

menos pessoas doentes e menos casos graves da COVID. Além de proteger, a vacina salva vidas. Então, é importante ampliar cada vez mais o número de pessoas com a imunização completa para que a gente enfraqueça essa pandemia e possa voltar a normalidade. Quero agradecer a equipe de imunização pelo Dia D, mas, principalmente a cada pai, mãe, que levou seu

filho para se vacinar”, finalizou.

O Dia D de Vacinação foi organizado pela Superintendência de Vigilância em Saúde e a Coordenação de Imunização.

Vale lembrar que o agendamento da vacinação contra a COVID continua sendo realizado em todas as unidades de saúde do município, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Atos da Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4540/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: GOLVIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo a retificação do valor presente na tabela contida na Cláusula Primeira: Do objeto, conforme se verifica no termo de adjudicação às fls. 455 do processo administrativo nº 4540/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65 §8º da lei n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 11 de fevereiro de 2022

PORTARIA ADM. N.º 0345 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar JOSE CLAUDIO DIAS, Superintendente, Cód. 73.448, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, referente a contratação da Empresa: SUPERIMAGEM TECNOLOGIA, CNPJ:39.162.235/0001-15, oriundo do Processo Administrativo nº. 2649/2012 – ANEXOS: 4822/13, 592/14, 5018/14, 3739/15 e 5656/16, conforme procedimento licitatório: Extrato do 5º Termo de adiantamento ao Contrato nº. 032/2012, PP-SRP: 031/2012.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 23 de fevereiro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 13207/2021

Rubrica _____ Fis. _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

PROCESSO Nº 13207/2021, PP- SRP: 004/2022.

OBJETO: Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 13207/2021, para a prestação de serviço de remoção de veículos automotores, envolvidos em infrações de Trânsito, em logradouros públicos, de acordo com a Lei Federal Nº 9503, de 23 de Setembro de 1997, e a Lei Municipal Nº 571, de 14 de maio de 2007, pelo período de 06 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Sr. Norberto Alexandre da Silva Marques Costa**, brasileiro, Policial Militar, casado, portador da Cédula de identidade nº 82462, emitido pelo PMERJ/RJ, inscrito no CPF sob o nº 095.477.527-90, com domicílio comercial a Av. José Antônio da Costa, 6 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, e, de outro lado, a empresa **VICTOR HUGO MOREIS DA CRUZ 15975310133**, inscrita no CNPJ nº 40.744.390/0001-29, com domicílio comercial na Rodovia Rio Santos – BR 101, S/N, KM 366, Nova Mangaratiba, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000, neste ato, representada pelo Sr. Victor Hugo Moreis da Cruz, brasileiro, guincheiro, portador da Cédula de Identidade nº 264717836, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 159.753.107-33, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Prestação de serviço de remoção de veículos automotores, envolvidos em infrações de Trânsito, em logradouros públicos, de acordo com a Lei Federal Nº 9503, de 23 de Setembro de 1997, e a Lei Municipal Nº 571, de 14 de maio de 2007, pelo período de 180 dias.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº 13207/2021

Rubrica _____ Fls. _____

1.2. O local de execução dos serviços será no limite geográfico do Município de Mangaratiba, sem prejuízo das observações contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.

VALORES DA PROPOSTA

ITEM DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO	UNID. MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL
AD 40.05.0173 (I)	Motorista operador de reboque e Munck (inclusive encargos Sociais)	h	/hora R\$ 17,50	240 h (20 dias)	04	R\$ 16.800,00
EQ 05.15.0500 (I)	Reboque leve, tipo plataforma inclinável, com lança traseira (asa delta) para apoio as operações de fiscalização de trânsito (uso exclusivo SMTR/CET-RIO), com material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro e adesivos na correceria, sinalizador giratório, rádio AM/FM digital, rádio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e Acessórios. Quilometragem média de 4.500 Km/mês, sem motorista. Custo mensal.	um. Mês	14.500,00	2 (20 dias)	02	R\$ 29.000,00

Valor por extenso: Quarenta e cinco mil e oitocentos reais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

2.1. A execução da licitação será recebida pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 13207/2021

Rubrica _____ Fls. _____

2.2. Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que o objeto esteja sendo executado na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

2.3. A verificação da execução do(s) serviço(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**.

3.2. Em cada execução do objeto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

3.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

4.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 13207/2021

Rubrica _____ Fis. _____

4.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

4.4. Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. O local de execução dos serviços será no limite geográfico do Município de Mangaratiba, sem prejuízo das observações contidas no Projeto Básico e Edital de Licitação.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a real necessidade, a contar do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Início de Serviço, vinculado à extinção contratual ao início da Prestação de Serviços do Processo Administrativo Nº 8635/2020 que trata da **"Concessão Onerosa de empresa para serviços de remoção, Depósito e Leilão de Veículos Automotores, envolvidos em infrações de Trânsito e Embarcações abandonadas em logradouros públicos, implantação, operação e administração de depósito, bem como processamento de leilão público dos veículos apreendidos no Município de Mangaratiba, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador"**.

5.3. A Prestadora de Serviços deverá disponibilizar o serviço de guincho ininterruptamente, por 12 (doze) horas por 20 (vinte) dias, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de modo a atender aos eventuais chamados para remoção e depósito que venham a ser feitos a qualquer tempo pelos órgãos referidos no artigo 1º do Projeto Básico.

5.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5.5. O prazo para início da execução é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Serviço.

5.6. O serviço de guincho (remoção) consiste no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução do mesmo até o pátio de recolhimento mantido



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 13207/2021

Rubrica _____ Fls. _____

pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, vide item 7.1 do Termo de Referência, nas condições operacionais e conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro.

5.7. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à execução do objeto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1. A avaliação da qualidade da execução do objeto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da execução mencionada e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir retificação, correndo à expensas do fornecedor do serviço as despesas decorrentes da citada exigência.

6.2. A **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

6.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no Registro de Preços para a Prestação de serviço de remoção de veículos automotores, envolvidos em infrações de Trânsito, em logradouros públicos, de acordo com a Lei Federal Nº 9503, de 23 de Setembro de 1997, e a Lei Municipal Nº 571, de 14 de maio de 2007, pelo período de 06, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 13207/2021

Rubrica _____ Fis. _____

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1. O atraso injustificado na execução do serviço licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

8.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

8.2. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.3.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

9.2. O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº 13207/2021

Rubrica _____ Fls. _____

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

12.2. Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 13207/2021

Rubrica _____ Fls. _____

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

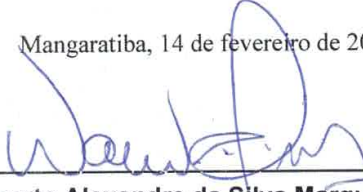
12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 14 de fevereiro de 2022.


Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito


VICTOR HUGO MOREIS DA CRUZ 15975310133
VICTOR HUGO MOREIS DA CRUZ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente Processo Administrativo nº 8220/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, pelo critério de Menor Preço por item, referente ao objeto Contratação de empresa para a aquisição de forma imediata e na sua totalidade, de Equipamentos Antropométricos para ações da Vigilância Alimentar e Nutricional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para os itens Adjudicados às fls. (514 a 517), em favor das empresas **CALÁBRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.344.237/0001-83, no valor de R\$ 4.708,00(quatro mil setecentos e oito mil reais), e **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, no valor total de R\$ 31.900,00(trinta e um mil e novecentos reais)

Mangaratiba, 22 de fevereiro de 2022.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 70.800
OAB-RJ 3355393-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****LEI COMPLEMENTAR N.º 67, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Estabelece a abertura do registro do Quilombo da Ilha da Marambaia no município de Mangaratiba como bem cultural de natureza imaterial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 84, inciso IV c/c art. 216, § 1.º da CRFB/88 e artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Art. 1.º Fica aberto o registro do Quilombo da Ilha da Marambaia como Bem Cultural de Natureza Imaterial com objetivo de inscrevê-lo no Livro de Registro do Lugar, que institui o registro de bem cultural de natureza imaterial que constituem Patrimônio Cultural de Mangaratiba.

Art. 2.º Deverão, para tanto, ocorrer estudos visando à elaboração de Inventários que será avaliado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, que, então, determinará sua respectiva inscrição no Livro de Registro do Lugar, ou porventura, em Livro de outra natureza, conforme justificado.

Art. 3.º A Fundação Mario Peixoto deverá enviar esforços para pesquisar, documentar, inventariar, registrar e definir políticas de fomento para Salvar e preservar este bem, com apoio de outras Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, bem como de outras entidades de interesse público.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de fevereiro de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

Republicado por ter saído com incorreção na redação do presente decreto no D.O.M. de 22/02/2022, nº 1.536, ano XVIII p. 12.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Superintendência Administrativa

PORTARIA S.M.E.E.L Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS-CEIMs, DOS CANDIDATOS QUE NÃO EFETUARAM A MESMA NO PERÍODO DE 14/02/2022 a 18/02/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital nº01/SMEEL/2021 que estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula dos alunos da Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2022, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em especial no item 11.1.

Considerando o Edital nº01/SMEEL/2021 os itens 8.2 e 8.3.

Resolve:

Art.1º Dispõe sobre o cancelamento da matrícula dos candidatos nos Centros de Educação Infantil Municipais – CEIMs que não efetuaram a mesma no período de **14/02/2022 a 18/02/2022.**

CEIM NORMA PINHEIRO CARDOSO

Turma	Nome	Protocolo
Berçário B	Anthony Valentin Pereira Motta	202100000008373
Berçário B	Victoria Xavier de Carvalho Rocha	202100000008413
Nível 1	Alejandra Vernica Reis	202100000008401
Nível 1	Maria Flor da Silva Barcellos	202100000008492
Nível 1	Yago Miguel Alves Rocha	202200000008522

CEIM MERENDEIRA DEVANY MACEDO DA SILVA

Turma	Nome	Protocolo
Nível 1	Jully Livia Ramos Nascimento	202100000008325
Nível 2	Thaemy Caroline da Conceicao Assuncao	

CEIM AARÃO DE MOURA BRITO FILHO

Turma	Nome	Protocolo
Berçário B	Ana Gabriella Rocha dos Santos	202100000008374
Nível 1	Maria Clara de Oliveira Rodrigues	202100000008414

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Superintendência Administrativa

Nível 1	Enzo Miguel da Silva Nunes de Souza	202100000008415
Nível 1	Davi Assis de A Ribeiro	202100000008428
Nível 1	Matteo Bertolini de Almeida Mainieri	202100000008468
Nível 1	Luna Pereira Mattos	202100000008481
Nível 2	Talyta Gomes Calixto	202200000008645
Nível 2	Tayara Andreza Gomes Calixto	202200000008647
Nível 2	Heitor Lourenco Viana	202200000008562

CEIM NILTON XAVIER

Turma	Nome	Protocolo
Berçário B	Gabriel Godinho de Oliveira	202200000008595
Nível 1	Gael de Souza Pazini	202200000008554
Nível 1	Davi da Silva Valentim de Santana	202200000008556
Nível 1	Richard de Andrade de Jesus	202200000008613

CEIM FREI AFFONSO JORGE BRAGA

Turma	Nome	Protocolo
Berçário A	Ana Liz Conceio Lira	202100000008407
Nível 1	Solon Kreischer Gomes Franco	202100000007902
Nível 1	Maria Julia Nemeczyk dos Santos	202100000007927
Nível 1	Rafael Junior Lima Barros	202100000008001
Nível 1	Sarah Benjamim Gandra	202100000008005
Nível 1	Elise Brianna Granico Carvalho	202100000008052

CEIM PROFª SARA CAMARA DA ROCHA

Turma	Nome	Protocolo
Berçário A	Yuri Victor Nunes de Castro Couto B Adao	202200000008526
Nível 1	Heloisa Cabral da Conceicao de Souza	202100000008403
Nível 1	Lorenzo de Almeida Soares	202100000008425
Nível 2	Maria Joana Kelly da Silva Tavares	202100000007799
Nível 2	Antonio Soares Bastos Goulart	202100000007823
Nível 2	Annalu Santos de Almeida	202100000007906
Nível 2	Theo Castro Gomes	202100000008056
Nível 2	Miguel Gonçalves Ramos da Silva	202100000008229
Nível 2	Allana Lopes Azevedo	202100000008249
Nível 2	Bernardo das Graas de Oliveira Santos	202100000008353

CEIM PROFª CYBELE RÉA JANNUZZI RUZZI

Turma	Nome	Protocolo
Nível 2	Bernardo Baistrocci de Oliveira	202100000007891
Nível 2	Anthony Navega Rosa Moraes	202100000007953
Nível 2	Silas Pereira Arantes da Silva	202100000008006
Nível 2	Alice de Almeida dos Santos	202100000008039



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Superintendência Administrativa

CEIM PROFª DENISE MENDES LOPES DE SOUZA

Turma	Nome	Protocolo
Berçário B	Heloá de Sousa Valentino	2021000000007813
Berçário B	Pedro Gabriel Marques Guimares	2021000000007841
Berçário B	Anthony Alexandre Costa das Reis	2021000000007852
Nível 1	Isabella Dduduarte Barros	2021000000007996
Nível 1	Alyssa Mendes Hubner	2021000000008044
Nível 1	Isabella Costa de Lima	2021000000008088
Nível 2	Richard Marques Guimares	2021000000008393
Nível 2	Helena Ferreira da Silva	2022000000008551

CEIM PROFª LAURA JACOBINA LACOMBE

Turma	Nome	Protocolo
Nível 2	Alice Garcia Torres	2022000000008558
Nível 2	Laura Monteiro da Costa	2022000000008584
Nível 2	Enzo Rosa Santos	2022000000008614

CEIM DAVI DE OLIVEIRA BROJO

Turma	Nome	Protocolo
Berçário B	Kevin Christophee Araujo Benedicto	2021000000008330

Art. 2º Informa que os candidatos listados acima para concorrer novamente a vaga deverão realizar um novo cadastro.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de fevereiro de 2022.



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo
Lívia B. de Barros Nobrega

Diagramação:
Claud Bernard Louzada

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal